

berto Port, Franco Baruselli, Koyu Iha, Mauro Bragato, Osório Silveira — Apoioamento, Ricardo Izar — apoioamento, Sérgio Santos, Tonico Ramos, Walter Lemes Soares, Aloysio Nunes Ferreira, Augusto Toscano, Emilio Justo, Fausto Rocha, Geraldo Alkmin, Jorge Fernandes, Laerte Pinto, Nelson Fabiano, Marcos Aurelio Ribeiro, Mauricio Najat — apoioamento, Nefi Tales, Paulo Frateschi, Paulo Diniz, Sydney Palácios — apoioamento, Walter Mendes.

REQUERIMENTOS

Requerimento n.º 2.195, de 1985

Senhor Presidente
Requiro nos termos regimentais, prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido para vigência da Comissão Especial de Inquérito, constituída com o objetivo de averiguar a situação em que se encontram os meios de transportes na Grande São Paulo e no restante do Estado; no que se refere às condições de uso, concessões e permissões de linhas, fixação de tarifas, periodicidade dos coletivos e condições de trabalho dos seus funcionários.

Justificativa

Considerando a necessidade de um prazo maior para elaboração do relatório final, solicito prorrogação para a referida Comissão. Sala das Sessões, em 19-6-85.

José Cicore, Presidente da CEF

Requerimento n.º 2.196, de 1985

São Paulo, 28 de junho de 1985.
Senhor Presidente:
De acordo com o que reza o Artigo 84, Inciso I do Capítulo II, da IV Consolidação do Regimento Interno desta Casa, venho por intermédio deste dar ciência a Vossa Excelência de minha ausência do País no período de 7 a 30 de julho de 1985 para participar da Convenção de Nairobi, como Delegada Oficial brasileira.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Excelência, dispensada ao presente, subscrovo-me reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração pessoal.

Atenciosamente

Ruth Escobar

Excelentíssimo Senhor
Deputado Luiz Carlos Santos
DD, Presidente da
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo-São Paulo.

Requerimento

São Paulo, 28 de junho de 1985.
Senhor Presidente,
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e a A. Assembleia Legislativa, a fim de solicitar devolução do Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 1985, relativo a transformação, criação e extinção de cargos nos quadros do Tribunal de Justiça, em face de situação nova que torna imprescindível o reexame da matéria.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

a) Bruno Afonso de André, Presidente do Tribunal de Justiça

Requerimento

São Paulo, 28 de junho de 1985.
Senhor Presidente:
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e à Augusta Assembleia Legislativa a fim de solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar n.º 27, de 1985, relativo a transformações de cargos e funções-atividades do Quadro da Secretaria desta Corte, em face de situação nova que torna imprescindível o reexame da matéria.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e muí distinta consideração.

a) Carlos Osório de Andrade Cavalcanti, Presidente

Requerimento

São Paulo, 28 de junho de 1985.
Senhor Presidente:
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e à Augusta Assembleia Legislativa, a fim de solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar n.º 30, de 1985, relativo a transformação de cargos do Quadro do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em face de situação nova que torna imprescindível o reexame da matéria.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

a) Marcello Caio Ferreira de Castro, Presidente

Requerimento

São Paulo, 28 de junho de 1985.
Senhor Presidente:
Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e à Augusta Assembleia Legislativa, a fim de solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar n.º 32, de 1985, relativo a transformação de cargos nos Quadros do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em face de situação nova que torna imprescindível o reexame da matéria.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

a) Ruy Pereira Camilo, Presidente

PARECERES

Parecer n.º 850, de 1985

Da Comissão de Assuntos Municipais, sobre a Moção n.º 104, de 1985

De autoria do nobre Deputado Edinho Araújo, a Moção em epígrafe tem por objetivo endereçar apelo aos Excelentíssimos Senhores Líderes Partidários, no Congresso Nacional e aos demais Senhores Parlamentares, no sentido de que aprovem, em caráter de urgência, Proposta de Emenda à Constituição da República, em tramitação no Congresso Nacional, que estabelece as eleições diretas para Prefeitos das Capitais, em 1985.

A proposição, em análise esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Distribuída, pela Egrégia Presidência, a esta Comissão de Assuntos Municipais, a ela cabe manifestar-se sobre seu mérito, nos termos do § 6.º, do Artigo 31, da IV Consolidação do Regimento Interno.

Discorrendo, o autor da proposição, em sua argumentação, acerca do "status" de cidadão, finaliza por identificar verdadeira "capitis diminutio" sofrida pelos cidadãos dos Municípios das Capitais, no que se refere ao seu direito de escolher seus próprios dirigentes.

Assim, se faz mister a decisão de tão importante e inadiável questão, pelo Congresso Nacional, caixa de ressonância das aspirações nacionais, dentre as quais sobrepõe a plena capacidade do cidadão de votar e ser votado, em qualquer nível.

Ante o exposto, é de se reconhecer que o apelo, ora sob o crivo deste Órgão Técnico, é dos mais felizes, por encarnar o anseio de populações marginalizadas, no que respeita a seus direitos de cidadania. Somos, pois, do entendimento de que a Moção n.º 104, de 1985, deve prosperar.

Favorável é o nosso parecer

Sala das Comissões, em

a) Expedito Soares — Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala da Comissão, em 28-6-85

a) HÉLIO FURLAN, Presidente

Hélio Furlan — Edinho Araújo — Koyu Iha — Gilberto Port.

ERRATA

Parecer n.º 801, de 1985

Da Comissão de Esportes e Turismo, sobre a Moção n.º 386, de 1984

De autoria do nobre Deputado Fernando Leva, a Moção em epígrafe tem por objetivo apelar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que sua Excelência determine providências visando prestigiar a delegação brasileira de tênis de mesa que disputará, este mês, na Argentina, o Sul Americano da Modalidade, bem como irá participar do Campeonato Mundial, na Suécia, e o Certame Olímpico, que será realizado em Seul, no ano de 1988.

Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta, não recebendo emendas ou substitutivos.

Vinda a este Órgão Técnico, cabe-nos exarar entendimento quanto ao seu aspecto de mérito, como preceitua o § 14 do artigo 31 da IV Consolidação do Regimento Interno.

Extraí-se da argumentação expedida pelo ilustre autor a conveniência e oportunidade da medida solicitada.

Na verdade, o estímulo governamental à atividade esportiva a que alude esta Moção, viria incentivar a prática do tênis de mesa em nosso território, o que redundaria em maior interesse da nossa sociedade pelo esporte.

Sendo atividade esportiva que não demanda grande espaço para sua prática, poderiam as autoridades responsáveis pelo setor encetar campanha de âmbito nacional que motivasse os jovens a exercê-la em seus próprios bairros ou conjuntos habitacionais onde residem, o que, além de salutar, torna-se o ponto de convergência sócio-esportiva de grande valor para a juventude.

Por todo o exposto, é de se reconhecer que a Moção n.º 386, de 1984, encerra matéria de alta relevância, em benefício do esporte nacional, pelo que, a nosso ver, deve prosperar.

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala das Comissões, em

a) Paulo Diniz, Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição

Sala da Comissão, em 26-6-85

a) NABI CHEDID, Presidente

Nabi Chedid — Osório Silveira — Ary Pedrosa

(Publicado no D.A. de 29-6-85)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução n.º 18, de 1985

Introduz modificação de caráter transitório no Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O Título de XIII — Disposições Gerais e Transitórias da Resolução n.º 576, de 26 de julho de 1970, com modificações posteriores, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Artigo — Excepcionalmente, no ano de 1985, as representações formuladas por interessados na criação de distritos municipais poderão ser entregues à Assembleia até o dia 30 de agosto.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às representações de interessados em emancipação de distritos e em redescritção de divisas municipais e distritais.”

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução visa a ampliar o prazo do § 1.º do artigo 244 da IV Consolidação do Regimento Interno, excepcionalmente, no corrente ano, somente para a criação de distritos.

A medida não se aplicará aos distritos que pretendam emancipação e nem às redescritções de divisas de distritos e municípios, porquanto para estas medidas o processo é mais complexo não se adequando à realidade fática dos prazos a que a Assembleia está jungida. Sala das Sessões, em 27-6-85.

a) Randal Juliano Garcia

Projeto de Resolução n.º 19, de 1985

Altera o Regimento Interno.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O § 16 do artigo 31 da Resolução n.º 576, de 26 de julho de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“§ 16 — A Comissão de Segurança Pública compete dizer a respeito de proposições e assuntos relativos à segurança pública, à Polícia Civil e à Polícia Militar; à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.”

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O § 16 do artigo 31 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, tem atualmente a seguinte redação:

“§ 16 — A Comissão de Segurança Pública compete dizer a respeito de proposições e assuntos relativos à segurança pública e à Polícia Militar; à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.”

Como se verifica, por este projeto estamos apenas incluindo na competência da Comissão de Segurança Pública o exame das questões relativas à Polícia Civil.

E o fazemos porque as atividades exercidas pela Polícia Civil são de natureza eminentemente ligadas à segurança pública. O que não tem sentido é que a matéria desse tipo continue a ser examinada pela Comissão de Administração Pública, como vem ocorrendo até agora.

A interligação dos assuntos tratados pela Polícia Civil e pela Polícia Militar exige que tais assuntos sejam objeto de exame da Comissão de Segurança Pública, único colegiado com competência específica para exame da matéria.

Aguardamos a aprovação deste projeto, dada a justiça da medida que ele consubstancia.

Sala das Sessões, em 28-6-85.

a) Sydney Palácios

Projeto de Resolução n.º 20, de 1985

Introduz modificações à Resolução n.º 576 de 26 de junho de 1970 e modificações posteriores.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica acrescido à Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, e modificações posteriores, onde convier, o seguinte: “As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes realizar-se-ão no período da manhã”.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa, em última análise, contribuir para o fortalecimento do poder legislativo do Estado.

Acreditamos que a praxe atual, onde reuniões de comissões ocorrem no mesmo período das sessões plenárias acarretando ou a suspensão das sessões ou a suspensão das reuniões de Comissões - contribui para desorganizar os trabalhos legislativos e, além disso, enfraquece o papel das Comissões que, no afã de cumprir apressadamente sua pauta, não conseguem cumprir seu papel de fóruns de debates e fonte de novas proposições.

A mudança que propomos faria com que a Assembleia Legislativa de São Paulo seguisse o exemplo salutar do Congresso Nacional. Conforme é do conhecimento geral, a prática existente na Câmara dos Deputados é exatamente essa que aqui pretendemos retem-se as Comissões no período da manhã, não ocorrendo assim o indesejável encavalamento com as sessões legislativas.

Sala das sessões, em 28-6-85.

a) Paulo Frateschi

AYOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

De 1.º-7-85

Exonerando:

nos termos da 1.ª parte do item 2, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78:

Antonio Ricardo Bueno Gonçalves, R.G. 3.829.735, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 30 de junho de 1985. (Ato 995/85);

José Paulo Adorno Abrahão, R.G. 3.688.326, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Assistente Técnico Parlamentar, Padrão “12-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 27 de junho de 1985. (Ato 997/85);

Ana Cláudia Canesin, R.G. 9.259.191, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 998/85);

Luiz Carlos Fontana Dini, R.G. 8.458.501, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 1.000/85);

Célio de Campos, R.G. 5.612.771, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 1.º de julho de 1985. (Ato 1.004/85);

Orlando Cirilo, RG 11.500.209, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1.º de julho de 1985. (Ato 1.005/85);

Francisco Melli, RG 4.840.626, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1.º de julho de 1985. (Ato 1.007/85);

Antonio Stancanelli, RG 5.971.979, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1 de julho de 1985. (Ato 1.009/85);

nos termos do item 1, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o Senhor Marco Antonio Moro, RG 1.916.649/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Secretário de Comissão Parlamentar, em caráter temporário, Padrão “15-A”, do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 3. (Ato 994/85);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar 180/78:

Regina Valdo Praça, RG 16.689.303, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Sônia de Fátima Rocha Ladeira. (Ato 996/85);

Jorge Marcos Souza, RG 6.508.811, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Ana Cláudia Ceresin, ficando exonerado do cargo que ocupa, em comissão, no QSAL, de Assistente Técnico Parlamentar, a partir da data de sua posse. (Ato 999/85);

Zamora Gomes Neto, RG 7.622.992, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assistente Técnico Parlamentar, Padrão “12-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de José Paulo Adorno Abrahão. (Ato 1001/85);

Antonieta Vertullo Bernini, RG 3.502.376, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo, Padrão “13-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da aposentadoria de José Victor Pedrosa Chagas. (Ato 1002/85);

Flóriano Monteiro de Araújo, RG 4.705.853, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Célio de Campos. (Ato 1003/85);

Teresa Frenhani Takenaka, RG 5.304.310, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Orlando Cirilo. (Ato 1006/85);

Nair Barreto Summa, RG 2.919.328, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão “14-A”, do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Stancanelli. (Ato 1.008/85);

Autorizando:

o afastamento de Myrian Taubkin, RG 6.245.727/SP, Agente Legislativo de Administração, em caráter efetivo, padrão “20-A”, do SQC-III, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Cultura do Município de São Paulo, no período de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1985. (Ato 1.010/85);

o afastamento de Ivan Corrêa de Toledo, RG 84.025/SP, Assessor Técnico Legislativo, em comissão, padrão “17-A”, do SQC-I, da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 4, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1985. (Ato 1.011/85);

Decisão 268/85, da Mesa

de 1.º-7-85

No Processo RG 2.759/76: Aprovando o reajuste a ser aplicado aos subsídios dos senhores Deputados, nos termos das informações de fls. 336/338, do Departamento Técnico de Finanças.

Atos da Diretoria Geral

De 26-6-85

Apostilando os títulos de nomeação de: Fernando Luiz Bento Pirró, RG 5.888.562/SP, para declarar que os cargos que ocupa em comissão ficaram, a partir de 7-5-85 enquadrados na seguinte conformidade: um no padrão “15-A” da Tab. I da E.V. 4 e o outro no padrão “14-A” da Tab. I da E.V. 4, nos termos do art. 118 da L.C. 180/78 combinada com a L.C. 188/78;

Mário Thomaz da Silva, RG 1.164.099/SP, para declarar que lhe é concedido o 7.º adicional por tempo de serviço, ficando o cargo de que é ocupante em caráter efetivo, enquadrado, a partir de 4-3-85 no padrão “27-E”, da Tab. I da E.V. 2, com a vantagem pessoal de que trata a Decisão 237/82, objeto do Processo 2.386/82 e mais a sexta parte dos vencimentos

PUBLICAÇÃO DA IMESP

RESOLUÇÃO N.º 1

Preço do exemplar Cr\$ 4.100
Pelo Correio Cr\$ 8.300



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua da Mooca, 1921 - Fone: 251.3344 (Ramal 245)
CEP 03.033 - São Paulo - SP
AGÊNCIA CENTRO
Galeria Presses Miba - Fone: 37.2380
AGÊNCIA MARIA ANTONIA
Rua Maria Antônia, 294 - Fone: 756.7232